



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**PROJETO DE LEI Nº 0282/2017**

**“Dispõe sobre a composição dos Conselhos Municipais de participação social e dá outras providências.”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Conselhos Municipais de participação social do município de Indaiatuba, incluindo-se os conselhos gestores, deverão contar com ao menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres em seus quadros efetivos e de suplentes.

**Art. 2º** - A paridade determinada pelo artigo 1º da presente Lei se dará paulatinamente, na medida em que se realizem os processos de renovação dos quadros dos referidos Conselhos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab José Puccinelli,  
Indaiatuba, aos 08 de **agosto** de 2017.

**RICARDO FRANÇA**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 09/08/17 14:00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo garantir a participação das mulheres nos Conselhos Municipais de participação popular.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

O que se busca por meio da presente Lei é a garantia que as mulheres tenham acesso aos Conselhos e possam atuar como agentes de controle social das políticas públicas desenvolvidas pelo no município.

Historicamente, as mulheres foram colocadas em segundo plano na participação política. Nunca é demais lembrar que o voto em eleições gerais passou a ser um direito das mulheres no Brasil apenas em 1932, exemplo da dominação que lhes foi imposta.

Tomando por exemplo esta Casa, constata-se que entre os 12 Vereadores eleitos há apenas uma mulher, ainda que, como é de conhecimento de todos, elas sejam a maioria da população.

Assim, deve ser um compromisso de nosso município garantir a participação das mulheres nos Conselhos Municipais, proporcionando-lhes espaço e voz ativa nas políticas municipais.

Nestes termos, a presente propositura encarna o direito à ampla participação política, à reparação histórica de injustiças sofridas, à inclusão social, à democracia e à isonomia, todos elencados na Constituição Cidadã.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios Constitucionais supracitados, considerando ainda que é dever

**Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708**

**E-mail: contato@ricardofranca.com.br**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

da Administração Pública, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Plenário Joab José Puccinelli,  
Indaiatuba, aos 08 de **agosto** de 2017.

**RICARDO FRANÇA**

**Vereador**